



**A Função Social da Cidade e da Propriedade:**  
Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas



## **MINUTA: REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **DO FUNCIONAMENTO**

Art.1º A 6ª Conferência Municipal do Recife, de caráter deliberativo, convocada pela resolução do Conselho da Cidade nº 01/2016 de 28 de abril de 2016, será realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2016, no Centro de Convenções de Pernambuco e terá como tema “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que nos dias 13 e 14 de junho os trabalhos se darão de 08h às 12h e de 13h às 18h.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal do Recife seguirá a seguinte programação:

#### **Segunda-feira – 13 de junho de 2016**

- 8h Início do Credenciamento dos (as) delegados (as) e observadores e início do prazo para as inscrições de candidatos a delegados (as) à Conferência Estadual e membros para o Conselho da Cidade.
- 8h30 Abertura Solene.
- 9h30 Palestra: Contribuições ao debate: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas  
Palestrante: Demóstenes Andrade Moraes (Arquiteto Urbanista, Mestre em Desenvolvimento Urbano e Professor da Universidade Federal de Campina Grande/PB).
- 10h30 Aprovação do Regulamento da Conferência.
- 11h30 Apresentação do Questionário sobre a Política Urbana do Recife.
- 12h Almoço.
- 13h Discussão em grupos de Trabalho.
- 15h Encerramento do Credenciamento dos (as) delegados (as) e início do Credenciamento dos (as) suplentes.
- 18h Término das atividades do dia, encerramento do credenciamento dos (as) suplentes e do prazo para inscrição de candidatos (as) a delegados (as) para a Conferência Estadual e a membros do Conselho da Cidade do Recife.

#### **Terça-feira – 14 de junho de 2016**

- 8h Plenária Final - Apresentação dos grupos e deliberação das propostas.
- 11h Escolha de delegados (as) à Conferência Estadual e dos membros do Conselho da Cidade do Recife.
- 12h Almoço.
- 13h Plenária Final – Continuação da apresentação dos grupos e deliberação das propostas.
- 17h30 Apreciação e votação das moções.
- 18h Encerramento.

## DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º O credenciamento dos (as) delegados (as) e observadores (as) será iniciado às 8h do dia 13 de junho e terá como limite máximo às 15h do dia 13 de junho.

§1º Na ausência dos (as) delegados (as), o credenciamento de seus (suas) suplentes dar-se-á no período das 15h às 18h do dia 13 de junho.

§2º O credenciamento de suplentes de delegados (as) poderá ser antecipado caso haja indicação por escrito da entidade atestando o não comparecimento do (a) delegado (a) titular.

§3º A indicação do (a) suplente ficará a cargo da entidade detentora da vaga do (a) delegado (a) titular.

§4º O credenciamento dos (as) observadores (as) respeitará a listagem validada pela Comissão Preparatória, conforme §1º e §2º do Art. 18 do Regimento da 6ª Conferência Municipal do Recife.

## DAS DISCUSSÕES

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal do Recife será composta por Plenárias e Grupos de Trabalho.

Art. 5º Os Grupos de Trabalho são espaços de discussão e aprovação de propostas dos temários da Conferência que serão encaminhadas para deliberação na Plenária Final.

Art. 6º Os Grupos de Trabalho serão 6 (seis) e tratarão, respectivamente, dos seguintes temas:

- a) **Grupo 1** - Discussão do Texto Base: “Efetivação da Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”;
- b) **Grupo 2** - Saneamento Ambiental;
- c) **Grupo 3** - Mobilidade/Acessibilidade;
- d) **Grupo 4** - Habitação;
- e) **Grupo 5** - Planejamento Territorial;
- f) **Grupo 6** - Gestão Participativa.

§ 1º O Grupo 1 deverá indicar até 10 propostas prioritárias para serem encaminhadas à Plenária, que escolherá até 5 propostas prioritárias, para serem encaminhadas à Conferência Estadual.

§ 2º Os Grupos 2 a 6 deverão indicar cada um até 12 propostas prioritárias, das quais:

- a) **10 propostas prioritárias locais**, para serem encaminhadas à Plenária, que escolherá até 5 propostas de cada tema.
- b) **2 propostas prioritárias por grupo**, totalizando em 10, para serem encaminhadas à Plenária, que escolherá até 5 para a Conferência Estadual.

§ 3º As propostas devem ser objetivas e concisas, e não podem ser subdivididas.

Art. 7º Os Grupos de trabalho contarão com um (a) moderador (a) e um (a) relator (a) indicados (as) pela Comissão Preparatória, e um (a) coordenador (a) indicado (a) pelo grupo de trabalho.

§ 1º O moderador irá apresentar o tema, conduzir as discussões e mediar conflitos.

§ 2º O relator digitará e sistematizará as propostas construídas pelo grupo.

§ 3º O coordenador auxiliará o moderador, zelando pelo controle das inscrições das falas e do tempo, e representará o grupo na plenária.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho deverão ter o quantitativo máximo de 84 (oitenta e quatro) participantes.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho serão instalados com a presença de pelo menos 50% dos (as) delegados (as) inscritos (as) no ato do credenciamento e suas propostas prioritárias somente serão votadas por pelo menos 30% dos (as) delegados (as) registrados (as) na ata de presença do grupo.

§ 1º No caso do número de propostas ser maior que os limites estabelecidos para os grupos de Trabalho, somente as propostas mais votadas serão encaminhadas à Plenária, respeitado o limite estabelecido.

Art. 10 Todas as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho serão objeto de discussão na Plenária. Em caso de propostas divergentes, será aprovada a que obtiver maioria simples dos votos na respectiva Plenária.

§ 1º As propostas que sofrerem destaque na Plenária terão asseguradas defesas, com duração máxima de 03 (três) minutos, com os seguintes objetivos:

- a) Manutenção total do texto;
- b) Modificação parcial do texto (supressões e/ou acréscimos);
- c) Supressão total do texto.

§ 2º As propostas a que se refere o parágrafo anterior não poderão sofrer alterações de conteúdo a ponto de caracterizar nova proposta.

Art. 11 Moções serão encaminhadas à Plenária Final para votação se referendadas através de abaixo assinado, por pelo menos 10% dos (as) delegados (as) inscritos (as) na Conferência.

§1º As moções para votação na Plenária Final poderão ser encaminhadas à Comissão Executiva da Conferência, até às 12h do dia 14 de junho.

§2º Será aprovada a moção que obtiver maioria simples dos votos na respectiva Plenária.

## **DA ESCOLHA DE DELEGADOS (AS) PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Art. 12 Os (as) delegados (as) interessados (as) em concorrer às vagas para delegados (as) para a Conferência Estadual, conforme Art. 19 do Regimento da 6ª Conferência Municipal do Recife, deverão se manifestar no ato do credenciamento ou até às 18h do dia 13 de junho.

Art. 13 A escolha dos (as) delegados (as) dar-se-á por segmento representativo, por meio de eleição, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Cada delegado (a) votará para a eleição dos (as) representantes do seu respectivo segmento, escolhendo apenas um (uma) dos (as) candidatos (as) relacionados (as) na cédula de votação;

II - No processo de distribuição das cédulas de votação serão exigidos crachá e documento de identificação oficial com foto;

III - Na cédula de votação, os (as) candidatos (as) serão identificados (as) por nome e/ou apelido, número de inscrição e entidade que representa;

IV - Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) mais votados (as);

V - Em caso de empate na quantidade de votos, será eleito (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

Parágrafo único - Caso o segmento opte pela escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual de modo consensual, a obediência aos critérios dispostos neste artigo estará dispensada.

Art. 14 Os delegados (as) representantes do poder público serão indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

#### **DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE**

Art. 15 Os (as) delegados (as) interessados (as) em concorrer às vagas para membros do Conselho da Cidade do Recife, conforme Art. 20 do Regimento da 6<sup>a</sup> Conferência Municipal do Recife, deverão se manifestar no ato do credenciamento ou até às 18h00 do dia 13 de junho.

Art. 16 A escolha dos membros dar-se-á por segmento representativo, por meio de eleição, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Cada delegado (a) votará para a eleição dos (as) representantes do seu respectivo segmento, escolhendo apenas um (uma) dos (as) candidatos (as) relacionados (as) na cédula de votação;

II - No processo de distribuição das cédulas de votação serão exigidos crachá e documento de identificação oficial com foto;

III - Na cédula de votação, os (as) candidatos (as) serão identificados (as) por nome e/ou apelido, número de inscrição e entidade que representa;

IV - Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) mais votados (as);

V - Em caso de empate na quantidade de votos, será eleito (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

Parágrafo único - Caso o segmento opte pela escolha dos seus (suas) representantes para o Conselho da Cidade do Recife de modo consensual, a obediência aos critérios dispostos neste artigo estará dispensada.

Art. 17 Os representantes do Poder Público serão indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.